



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
**Secretaria de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio**  
**LEI Nº 2.563 DE 28 DE MAIO 2018**

*Dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 736 de 06 de junho de 2002 e revoga a Lei nº 1082 de 24 de maio de 2005.*

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art. 1º Dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 736, de 06 de junho de 2002, que passa a constar com o seguinte texto:

“ Art. 4º O COMTUR compor-se-á de 13 (treze) membros titulares e respectivos suplentes designados pelo Prefeito Municipal por Decreto Individual, com renovação bianual:

I - Representantes da Prefeitura, a saber:

- a) Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura e Desporto;
- b) Secretaria Municipal de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio;
- c) Secretaria Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Pesca e Cooperativismo;
- d) Secretaria Municipal da Fazenda.

II - Representantes da Sociedade Civil, a saber:

- a) CMT – Coordenadoria Municipal Tradicionalista;
- b) CEV – Centro Empresarial Vianense;
- c) Associação de Comunicação Comunitária Rádio Ibicui FM;
- d) EMATER;
- e) Associação dos Moradores do Bairro Vila Nova;
- f) Associação dos Moradores do Bairro Restinga;
- g) Associação dos Moradores do Bairro Navegantes;
- h) Associação dos Moradores do Bairro Progresso;
- i) Representantes dos Hotéis e Pousadas. NR”.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 1082 de 24 de maio de 2005.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
Jorge Gustavo Costa Medeiros  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Gilberto Vieira Martins

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio. Conforme Art. 93 da Lei orgânica do Município.

**Rua Walter Jobim, nº 175 CEP 97.640-000 Fones: (55) 3256-1140, 1160**  
**Gabinete do Prefeito Fone: (55) 3256-1122**

Manoel Viana, RS, 28 de maio de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE MANOEL VIANA**

CERTIFICO, que a presente Lei  
esteve  
afixada no mural de publicação no período  
de 28.05.2018 a 19.06.2018



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
**Secretaria de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio**

**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores

Manoel Viana é um município com roteiro histórico importantíssimo na federação brasileira. O município nasce em 1992 como independente e com uma missão que foi construída pela nossa gente desde antes dos tempos da origem da própria Vila. A organicidade da Cidade e suas representações foi modificando-se, adaptando-se e um dos exemplos é a transição da antiga Associação Comercial e Indústria forjada numa Vila que trabalhava a importância de suas "Forças Vivas" até a chegada do Centro Empresarial Vianense, órgão propulsor do ávido século XXI. A natureza e a busca de visibilidade, luz própria aos "produtos" únicos aqui existentes enobrecem a nossa "Pérola do Ibicui" como alguém apta permanente a construir e aplicar boas políticas voltadas ao crescimento do Turismo.

Vale lembrar que os Conselhos são instâncias importantes de participação da Sociedade no controle e nas decisões do planejamento das ações do turismo no município.

Assim, além de termos uma Secretaria de Turismo vinculada ao Desporto, a Cultura e principalmente ao Sistema Educacional fazendo interagir políticas públicas, de termos um departamento de turismo que trabalha lado a lado com a Cultura, urge que se aperfeiçoe a representação do COMTUR para também qualificar, aperfeiçoar o funcionamento deste CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO que muitas vezes é deixado ao segundo plano nos caminhos do próprio desenvolvimento local integrado.

Esta Administração atendendo ao trabalho voluntário e funcional vital da gestão que trabalha no COMTUR desde 17 de agosto de 2017 vem aos nobres Vereadores e Vereadoras de Manoel Viana apresentar este projeto de Lei que visa, assim, modificar o art. 4º da Lei nº 736/2002 contando com votos de aprovação que viabilizarão seus propósitos abrindo mais um capítulo na história vianense.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Manoel Viana, RS, 28 de maio de 2018.



JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
Prefeito Municipal